



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO DE AMBULÂNCIA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, ES, por intermédio de sua Pregoeira, que abaixo subscreve, designada pela Portaria nº 8.517 de 03 de Setembro de 2013, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e, ainda, Lei Complementar nº 126/2006, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste Edital.

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

1.2. Processo nº.: **5.069/2013**

1.3. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**

1.4. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LANTERMAGEM E PINTURA**

1.5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.5.1. O presente Certame será regido de acordo com a **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, pela **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006.

1.5.2. Ato de designação da Pregoeira e equipe de apoio: **Portaria nº 8.517 de 03 de Setembro de 2013**.

2. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1.1. Até o dia **30 de Dezembro de 2013**, a partir das **09 horas**, a Pregoeira receberá os envelopes (**PROPOSTA e HABILITAÇÃO**), referentes a este Pregão na sala de reuniões da CPL, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES.

2.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.3. Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente à Pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: **"PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013"** Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO".



2.1.4. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO III**) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, no prazo de até **02(dois) dias úteis**, antes da data designada para a sessão, das quais caberá ao pregoeiro decidir, no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

2.2.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

2.2.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Para fins de credenciamento junto à Pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO 02**), respondendo o mesmo pela representada.

3.2. O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1. **até às 09 horas**.

3.2.1. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2. Para a efetivação do **CREDENCIAMENTO** o representante do proponente exibirá à Pregoeira cópia autenticada de qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA AUTENTICADA DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO OU PARTICULAR ou a CARTA DE CREDENCIAMENTO (**ANEXO 02**) que o autorize a participar **ESPECIFICAMENTE DESTE PREGÃO** e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3. Para efetivação do **CREDENCIAMENTO** é OBRIGATÓRIA à apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.3.1. A apresentação da cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no ato do Credenciamento **desobriga a apresentação** no envelope nº 02 – “**HABILITAÇÃO**”.

4. ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Às **09 horas** do dia **30 de Dezembro de 2013**, será aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL, localizada no edifício sede desta Prefeitura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**).

4.1.1. Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2. Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1. em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres **“PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013”** - Envelope DECLARAÇÃO".

5. OBJETO

5.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de peças e serviços de lanternagem e pintura, com fornecimento de materiais, para a realização do conserto da ambulância da Prefeitura Municipal de João Neiva, placa MQH 0142, em quantidades e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente edital para todos os fins, de acordo com o processo protocolado sob nº 5.069/2013 de 11/11/2013, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.3. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

Órgão: **033** – Unidade: **103** – Programa de trabalho: **103020152.146**
Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **12010000** – Ficha: **0000086**

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

6.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

6.3. Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 81 da Lei Orgânica Municipal (**ANEXO VII**).

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02(dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: **“PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO**



NEIVA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013”, Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO”.

7.2. O Envelope nº 01 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1. deste Edital, e o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1. deste Edital.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** à entrega dos envelopes lacrado.

8. ENVELOPE N° 01: PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada utilizando, de preferência, o Modelo de Proposta (ANEXO IV) em 01(uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ**), **datada, carimbada ou em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:**

- a)** discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no ANEXO I;
- b)** validade da proposta - que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias** - contados da data de abertura da mesma;
- c)** quantidade e **preço unitário** ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue no local do evento.
- d)** Prazo de entrega dos produtos em até **05(cinco) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.2. O preço unitário e preço total deverão ser apresentados em algarismos.

8.3. Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMJN.

8.4. A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5. A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.7. As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.



8.8. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

9. ENVELOPE Nº 02: HABILITAÇÃO

9.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 9.1.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Quanto à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta);
- b)** Prova de regularidade (Certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- c)** Prova de regularidade (CRF) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da Sede do Licitante e do Estado do Espírito Santo;
- e)** Prova de Regularidade (Certidão) de Débito Trabalhista;
- f)** Prova de regularidade (CND) com a Fazenda Municipal da Sede da Licitante **e do Município de João Neiva;**
- g)** Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- h)** Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município Sede da Licitante;
- i)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" deste item 9.1.2., mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições;

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.1.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

9.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.4.1. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO II**).



9.1.4.2. Declaração subscrita pelo represente legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo anexo (**ANEXO V**).

9.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180(cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (item 9.1.3.1.) onde é solicitado o prazo de 90(noventa) dias.

9.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.4. Declaração de inexistência de parentesco, conforme modelo constante do **ANEXO VII**.

10. PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2. Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO III**) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

10.2.1. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO III**) na forma estipulada pelo item 4.1.2.

10.3. Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO POR LOTE, na forma estipulada no presente Edital.

10.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.4.1. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços superiores a **10% (dez por cento)** da menor proposta de preços apresentada.

10.4.2. Não havendo pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5. Uma vez classificada as propostas a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do



autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8. A Pregoeira, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.11. Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado **POR LOTE** o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14. A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

10.15. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.16. A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.17. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03(três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

10.18. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.19 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11. RECURSOS

11.1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, em especial o inciso XVIII do seu artigo 4º, além das alterações legais pertinentes, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

11.2. Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a)** serem dirigidos à Pregoeira, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b)** serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c)** Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo Geral da PMJN, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29680-000, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.3. Ocorrendo a homologação, o licitante será convocado para a assinatura do contrato no prazo de 05(cinco) dias, a partir do recebimento da convocação, respeitando-se a necessidade e o interesse público.

13. RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

13.1. A PMJN, por intermédio do Setor de Compras, convocará a licitante para retirar a respectiva Ordem de Fornecimento relativas ao presente pregão.

13.2. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação é de 05(cinco) dias úteis.

14. ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. **O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias**, após a entrega dos produtos, mediante a apresentação à PMJN de documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

14.2. O pagamento somente será efetuado após **o recebimento definitivo do objeto**, que deverá estar em conformidade com as exigências do ANEXO 01.

14.3. O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante recibo;
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pela Secretaria requisitante.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

14.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.5. A PMJN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.6. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

14.7. Para a efetivação do pagamento e durante a toda a vigência do contrato, o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, devendo inclusive apresentar as certidões habilitatórias validadas para efeitos de recebimento do pagamento.

15. PENALIDADES E SANÇÕES

15.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

15.1.1. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até 05(cinco) anos.

15.1.2. Multa pelo atraso injustificado no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$\mathbf{M = 0,005 \times C \times D}$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

15.1.3. A aplicação da penalidade contida no item 15.1.2. não afasta a aplicação da sanção trazida no item 15.1.1.



16. REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto nos casos previstos em lei.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.2. A PMJN reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4. A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.5. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e ainda, pela Lei Complementar 123/2006, independente da transcrição das normas vigentes.

17.6. A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.7. Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3258-4707, em dias úteis no horário de 07h às 11h e de 12h às 16h.

17.8. A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.9. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

17.9.1. Anexo I - Especificação do objeto e demais condições;

17.9.2. Anexo II - Modelo de Credenciamento;

17.9.3. Anexo III - Modelo de Declaração;

17.9.4. Anexo IV - Modelo de Proposta;

17.9.5. Anexo V – Modelo de Declaração;

17.9.6. Anexo VI – Minuta do Contrato;

17.9.7. Anexo VII – Modelo de Declaração.

João Neiva/ES, 10 de Dezembro de 2013.

MARIA CÉLIA PEIXOTO DA SILVA

Pregoeira da PMJN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**
PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2013

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS – PROCESSO N° 5.069/2013.

ITEM	Descrição	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1.	CAPOT	Unid.	1	1.610,67	1.610,67
2.	PARA-LAMA DIANTEIRO	Unid.	1	482,15	482,15
3.	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	Unid.	1	713,13	713,13
4.	FAROL LADO DIREITO	Unid.	1	724,01	724,01
5.	FAROL LADO ESQUERDO	Unid.	1	724,01	724,01
6.	GRADE	Unid.	1	118,22	118,22
7.	FILTRO AR	Unid.	1	351,03	351,03
8.	CONDENSADOR COND AR	Unid.	1	1.331,94	1.331,94
9.	RADIADOR	Unid.	1	691,33	691,33
10.	SUPORTE	Unid.	1	19,77	19,77
11.	SUPORTE	Unid.	1	19,77	19,77
12.	RETROVISOR LADO ESQUERDO (MANUAL)	Unid.	1	186,31	186,31
TOTAL GERAL:					6.381,01

LOTE 02 – SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS – PROCESSO N° 5.069/2013

ITEM	Descrição	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1.	Serviços de lanternagem e pintura, com fornecimento de materiais	Serv.	1	3.716,67	3.716,67
TOTAL GERAL:					3.716,67

Obs.: OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS:

1. O valor máximo aceito para a aquisição dos serviços objeto deste Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N°. 065/2013** será de **R\$ 6.381,01 (seis mil, trezentos e oitenta e um reais e um centavo)** para o LOTE 01 e **R\$ 3.716,67 (três mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)** para o LOTE 02 de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

Pregoeira da PMJN

Assunto: Credenciamento para a participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.Sªs, que o(a) Srº.(a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2013.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3.).



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO

À:
Pregoeira Oficial da PMJN

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2013.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:**CNPJ:****DATA:** / / 2013.

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013**, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Pregoeira, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para fornecimento dos produtos referentes ao Anexo 01, **LOTE 01** é de R\$ (.....) e **LOTE 02** é de R\$ (.....), conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços a seguir.

Declaramos que:

A validade de nossa proposta: **60(sessenta) dias** corridos, contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;

Prazo para entrega: deverão ser entregues em até **05(cinco) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, após a entrega dos produtos.
Atenciosamente,

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						
TOTAL GERAL:						

LOTE 02 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
TOTAL GERAL:						

Representante Legal da Empresa
(Assinatura Identificável)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2013.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0XX/2013

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Praça Nossa Senhora do Líbano, 46, Centro – João Neiva-ES, inscrito no CNPJ nº 10.585.650/0001-08, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Walcemir Barbosa Aleluia**, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, com sede _____, CNPJ nº _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013**, processo nº 5.069 de 11/11/2013, em conformidade com as cláusulas adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de peças e serviços de lanternagem e pintura, com fornecimento de materiais, para a realização do conserto da ambulância da Prefeitura Municipal de João Neiva, placa MQH 0142, em quantidades e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente edital para todos os fins, de acordo com o processo protocolado sob nº 5.069 de 11/11/2013, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação da CONTRATANTE, até 05(cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

O presente Contrato terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente contrato terá início a partir do dia da assinatura do contrato até o dia **31/12/2014**, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Dá-se ao presente, para efeitos legais e/ou contratuais e ainda para fins de adjudicação o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO DA DESPESA

A Despesa com execução do objeto do presente Contrato, correrá a conta:



SEMSA (FMS)

Órgão: **033** – Unidade: **103** – Programa de trabalho: **103020152.146**
Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **12010000** – Ficha: **0000086**

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

5.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

5.1.1. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até 05(cinco) anos.

5.1.2. Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$\mathbf{M = 0,005 \times C \times D}$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

5.2. A aplicação da penalidade contida no item 5.1.1. não afasta a aplicação da sanção trazida no item 5.1.2.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos à CONTRATADA serão feitos após o recebimento definitivo do objeto, da seguinte forma: em até 30(trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos, mediante nota fiscal e aceitos pela Prefeitura Municipal de João Neiva.

6.2. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2013**, de acordo com o processo administrativo nº 5.069 de 11/11/2013, no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, devendo inclusive apresentar as certidões habilitatórias válidas para efeitos de recebimento do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30(trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**
PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXXX de 2013.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**
PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

ANEXO ÚNICO

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS – PROCESSO N° 5.069/2013.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
13.	CAPOT	Unid.	1		
14.	PARA-LAMA DIANTEIRO	Unid.	1		
15.	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	Unid.	1		
16.	FAROL LADO DIREITO	Unid.	1		
17.	FAROL LADO ESQUERDO	Unid.	1		
18.	GRADE	Unid.	1		
19.	FILTRO AR	Unid.	1		
20.	CONDENSADOR COND AR	Unid.	1		
21.	RADIADOR	Unid.	1		
22.	SUPORTE	Unid.	1		
23.	SUPORTE	Unid.	1		
24.	RETROVISOR LADO ESQUERDO (MANUAL)	Unid.	1		
TOTAL GERAL:					

LOTE 02 – SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS – PROCESSO N° 5.069/2013

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
2.	Serviços de lanternagem e pintura, com fornecimento de materiais	Serv.	1		
TOTAL GERAL:					



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que não possui entre seus sócios, administradores ou gerentes pessoas que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES ou que se enquadrem nas vedações do Artigo 9º da Lei 8.666/93, bem como do Artigo 81 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município de João Neiva, ou seja, que possuam qualquer tipo de parentesco, até 2º(segundo) grau, incluindo os afins, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, não incluindo nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**
PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

**PREFEITURA MUNICIPAL JOÃO NEIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013**

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIA-LÁ VIA FAX – **0XX-27-3258.4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL licitacao@joaoneiva.es.gov.br. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013**, para abertura às **09 horas** do dia **30/12/2013**.

João Neiva-ES, _____ / _____ / _____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME